

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO - PE CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO CNPJ Nº 11.530.599/0001-91

LEI Nº 1007/2011

Ementa: Altera os vencimentos dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Joaquim Nabuco e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas pela Constituição da Republica do Brasil, pela Constituição Estadual de Pernambuco, e sobre tudo pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e Eu Promulgo à presente Lei:

Art. 1°. Ficam alterados os valores dos vencimentos dos cargos em comissão, objeto do anexo II da Lei nº 943/2009, de 16 de janeiro de 2009, conforme valores expressos no anexo II da presente Lei.

Art. 2°. Ficam alterados os parágrafos 3° e 4° do art. 7° da Lei nº 955/2009, passando a ter a seguinte redação:

§ 3°. A remuneração do cargo previsto no inciso I será de R\$ 1.100,00.

§ 4°. A remuneração do cargo previsto no inciso II será de R\$ 700,00.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de março de 2011;

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de J. Nabuco, Estado de Pernambuco em 03 de março de 2011.

JOSÉ ANTONIO ALVES DA SILVA

-Presidente-

IRAN SEVERINO DE LIMA

-1º Secretário-

MARY LISANDRA GOMES DA SILVA

-2º Secretário-